

do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Hospital Colonial de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949:

1) Artigo 3.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação»	8.000\$00
--	-----------

por transferência das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	2.600\$00
Artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais — A dois médicos especialistas»	5.400\$00
	8.000\$00

2) Artigo 1.º, n.º 3), alínea b) «Despesas com o pessoal — Pessoal assalariado — Eventual»	7.500\$00
--	-----------

por transferência de igual importância a sair da verba do artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais — A dois médicos especialistas», da mesma tabela de despesa.

Ministério das Colónias, 14 de Novembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 38:054

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada no Hospital Escolar (hospital das clínicas gerais e especiais da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa) a clínica de propedêutica médica, que constituirá a 9.ª secção do mesmo Hospital.

Art. 2.º O quadro do pessoal da clínica criada pelo artigo anterior é o seguinte:

- 1 director.
- 1 analista.
- 1 preparador.
- 2 enfermeiros-chefes.
- 2 enfermeiros-subchefes.
- 2 enfermeiros de 1.ª classe.
- 2 ajudantes de enfermeiro.
- 2 criadas.
- 2 serventuários de 2.ª classe.

§ único. A este pessoal competem os vencimentos e gratificação fixados para as respectivas categorias do Hospital Escolar.

Art. 3.º É extinta no Hospital Escolar a clínica de urologia.

§ único. O pessoal desta clínica, com excepção do director, irá ocupar, sem dependência de quaisquer formalidades, lugares da mesma categoria no quadro da clínica de propedêutica médica.

Art. 4.º Os encargos resultantes da execução deste diploma serão satisfeitos no corrente ano económico pelas dotações consignadas no orçamento do Ministério da Educação Nacional ao pessoal da clínica de urologia do Hospital Escolar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Novembro de 1950. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja reforçada com a quantia de 25.000\$ a verba inscrita no n.º 2) do artigo 23.º «Anuidades e conferências internacionais» do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico, por anulação do n.º 1) do mesmo artigo «Força motriz».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 9 de Novembro de 1950.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 28 de Setembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências seguintes no orçamento do Ministério das Comunicações em vigor:

CAPÍTULO 5.º

Artigo 94.º:

Do n.º 2)	11.000\$00	
Do n.º 4), alínea b)	6.000\$00	17.000\$00

Para o n.º 5)	17.000\$00
-------------------------	------------

Estas transferências obtiveram a indispensável confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, conforme seu despacho de 28 de Outubro findo, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.